



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 11675/11

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 0455/2019

- 1. PROCESSO TC N.º:** 11675/11
- 2. ORIGEM:** Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM.
- 3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:**
 - 3.1. APOSENTANDO(A):**
 - 3.1.1. NOME:** MARLI CORREIA DE MELO TRAJANO.
 - 3.1.2. QUALIFICAÇÃO:** Professora, matrícula nº 875-3, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.
 - 3.1.3. TEMPO DE SERVIÇO:** 31 anos, 05 meses e 01 dias.
 - 3.1.4. IDADE:** 49 anos.
 - 3.2. FUNDAMENTO LEGAL:** “art. 6º, incisos I a IV, da EC 41/03 c/c o §5º da CF/88”.
 - 3.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 01/12/2010 retificada em 13/07/2015
 - 3.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO:** Semanário Oficial, edição de 03/12/2010 republicada em 17/07/2015.
 - 3.5. AUTORIDADE EMITENTE:** Diretor Presidente do IPAM.
- 4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Após análise de defesa, opina pela legalidade do ato aposentatório em apreço e concessão do registro do ato.
- 5. PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. MARLI CORREIA DE MELO TRAJANO, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 21 de março de 2019.

Assinado 22 de Março de 2019 às 10:31



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 24 de Março de 2019 às 12:39



Bradson Tibério Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO